



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E A EMPRESA AGIT SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA- EPP- PROCESSO 0113/2019.

O **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito, Sr. **CLAUDIO ANTÔNIO PALMA**, inscrito no CPF sob nº 440.417.306-78 e RG 2.195.177 SSP/MG, residente e domiciliado no Sítio São Bartolomeu, Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde-MG daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AGIT SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.774.904/0001-86, sediada à A Estrada Municipal Miguel Antônio Moraes, S/N , Bairro Pessegueiro , Area Rural de Itajubá, Itajubá/MG, CEP: 37.506-899, neste ato representada por seu representante legal **SR. FABIO CARVALHO DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador do RG M-9.211.281 SSP/MG e CPF: 041.239.686-60, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2019, celebrado no dia 13/08/2019, através do Processo Licitatório nº 113/2019, pregão nº 063/2019, no teor das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Por este instrumento e na forma ajustada, as partes pactuadas resolvem modificar a cláusula Oitava (Da Vigência), por se tratar-se de prestação de serviço de natureza contínua, tudo de conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA:

A partir da assinatura deste Termo a vigência do contrato fica prorrogado até o dia 10/08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Pelo período prorrogado de 12 (doze) meses, a Contratante pagará à Contratada o valor estimado de R\$ 12.200,000 (doze mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas avençadas no contrato original, permanecem inalteradas.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Cabo Verde, 11 de agosto de 2021.

**CLAUDIO ANTÔNIO PALMA
PREFEITO MUNICIPAL**

**FABIO CARVALHO DE CASTRO
AGIT SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA -EPP**

TESTEMUNHAS:

ALINE VIANA

CPF: 092.606.426-63

LUCIANA PEZZI V. REIS

CPF: 786.430.906- 20